PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

"TERRA DO ARTESANATO"

LEI Nº 852/2015 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO VISTA ALEGRE – SAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDNO FÉLIX PINTO, Prefeito Municipal de Potim, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, no exercício de 2015, na forma do inciso I do § 3 º do art. 12 e do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, à Sociedade de Amigos do Bairro Vista Alegre - SAVA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 07.633.800/0001-99, como forma de apoio cultural à SAVA para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no Município.

Parágrafo Único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão em Potim.

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

"TERRA DO ARTESANATO"

Parágrafo Único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo.

Art. 3º. O subsídio de que trata esta Lei será concedido referente ao exercício de 2015, mediante regulamentação estabelecida em convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a SAVA deverá prestar contas ao Município das divulgações realizadas, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio, bem como das despesas realizadas com o subsídio.

Art. 5º. Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com recursos oriundos da redução de elementos de despesa, com a seguinte caracterização:

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo Único. As despesas de que trata o presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual do período 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2015.

Art. 6 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Potim, 24 de junho de 2015.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NO DIA 29 DE 06 DE 2015.
Heloisa Helena Leite
CPF: 280.930.428-90
SECRETARIA MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

EDNO FÉLIX PINTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**
"TERRA DO ARTESANATO"

TERMO DE CONVÊNIO

"CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A TÍTULO DE APOIO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POTIM E A SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO VISTA ALEGRE - SAVA".

Termo de convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Potim, inscrito no CNPJ sob nº. 65.042.855/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edno Félix Pinto, portador do CPF nº. 005.367.108-21, Carteira de Identidade nº. 19.718.097-8 SSP/SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a Sociedade de Amigos do Bairro Vista Alegre - SAVA, inscrita no CNPJ nº. 07.633.800/0001-99, neste ato representada por seu Presidente Dr. Elias Florentino de Carvalho, portador do RG n° 3.978.652 e do CPF n° 537.589.948-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº. 852/2015, de 24 de junho de 2015, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda, constante deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal, nº 852/2015, de 24 de junho de 2015, Leis Federais nºs 8.666/93 e 4.320/64 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social a entidade acima mencionada, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de

matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, sendo no custeio de suas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A título de contribuição financeira, para o atendimento dos objetivos deste convênio, o MUNICÍPIO repassará a CONVENIADA, subvenção social, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, referente ao exercício de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

A entidade convenente compromete-se:

I - Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo;

II – Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizativa, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;

III - Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, previstos na seguinte dotação orçamentária:

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

I - A CONVENIADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

"TERRA DO ARTESANATO"

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida/SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Potim, 24 de junho de 2015.

EDNO FÉLIX PINTO
Prefeito Municipal

P/ Vilmar Pinto de S.

DR. ELIAS FLORENTINO DE CARVALHO
Presidente da SAVA

TESTEMUNHAS:

1._____
Walter Ribeiro da Silva Filho
Diretor de Administração e Finanças
CPF: 032.816.058-00
Prefeitura Municipal de Potim
CPF:

2._____
Heloisa Helena Leite
Assistente Técnico
CPF: 280.930.428-90
Prefeitura Municipal de Potim
CPF:

RCPN E TABELIÃO DE NOTAS
Praça Miguel Correa dos Ouros, 130
Centro - Potim-SP Tel. (12) 3112-7773
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica. À qual confere com o original, de que dou fé

Potim, 25 JUN 2015

Adriane Aparecida de Oliveira
Oficial e Tabelia Designada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SP 1266AA040926 AUTENTICAÇÃO

Adriane Aparecida de Oliveira
Oficial e Tabelia Designada

SOCIEDADE DE
AMIGOS DO BAIRRO VISTA ALEGRE – SAVA
Fundada em 17/07/2005 - Reg. 348 - CNPJ 07.633.800/0001-99
Av. Nossa Senhora Aparecida nº 532 - Cep 12525-000
POTIM - SP

PROCURAÇÃO
PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

OUTORGANTE:

Sociedade de Amigos do Bairro Vista Alegre – SAVA, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 532, no bairro Vista Alegre, na cidade de Potim, estado de São Paulo, CEP 12.525-000, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 07.633.800/000I-99, por seu representante legal abaixo assinado.

OUTORGADO:

Luiz Mauro Pinto da Silva, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 30.633.082-9 e inscrito no CPF/MF sob o numero 758.132.467-20, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 532-B, no bairro Vista Alegre, na cidade de Potim, estado de São Paulo, CEP 12.525-000, local que indica para receber avisos e intimações.

PODERES:

Os mais amplos poderes, para **representar a Outorgante, em repartições públicas Federais, Estaduais ou Municipais, firmar convênios, contratos, propor parcerias, captar recursos, desenvolver campanhas, projetos e programas de ação comunitária, podendo, ainda, receber ou dar quitação,** praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Potim, 04 de maio de 2.015

Elias Florentino de Carvalho
Presidente
CPF/MF 537.589.948-53
RG 3.978.652

Adriane Aparecida de Oliveira
Oficial e Tabelia Designada

Elias Florentino de Carvalho
Em testemunho da verdade
Adriane Aparecida de Oliveira
Oficial e Tabelia Designada
"Reconheço por semelhança a firma de 1 (um) selo de autenticidade"
SP 1266AA070770 RECONHECIMENTO DE FIRMA